



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 49-A/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, suplemento, de 25 de Março de 1978.

Ministério das Finanças e do Plano:

Decreto-Lei n.º 61/78:

Institui um fundo destinado à cobertura financeira dos projectos indicados no anexo 1 do Acordo de Empréstimo celebrado, em 30 de Setembro de 1977, entre o Governo de Portugal e os Estados Unidos da América, através da Agency for International Development, para cuja realização se estima despendar o montante global de 810 000 000\$.

Decreto-Lei n.º 62/78:

Institui um fundo destinado à cobertura financeira dos projectos indicados no anexo 1 do Acordo de Empréstimo celebrado, em 30 de Setembro de 1977, entre o Governo de Portugal e os Estados Unidos da América, através da Agency for International Development, para cuja realização se estima despendar o montante global de 1 393 009 000\$.

Decreto-Lei n.º 63/78:

Institui um fundo destinado à cobertura financeira dos projectos indicados no anexo 1 do Acordo de Empréstimo celebrado, em 30 de Setembro de 1977, entre o Governo de Portugal e os Estados Unidos da América, através da Agency for International Development, para cuja realização se estima despendar o montante global de 240 000 000\$.

Decreto-Lei n.º 64/78:

Institui um fundo destinado à cobertura financeira dos projectos indicados no anexo 1 do Acordo de Empréstimo celebrado, em 30 de Setembro de 1977, entre o Governo de Portugal e os Estados Unidos da América, através da Agency for International Development, para cuja realização se estima despendar o montante global de 607 500 000\$.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 182/78:

Aprova o novo quadro de pessoal da Comissão Regional de Turismo de Leiria.

Portaria n.º 183/78:

Aprova o novo quadro do pessoal da Comissão Regional de Turismo da Serra da Estrela.

Portaria n.º 184/78:

Aprova o novo quadro de pessoal da Comissão Regional de Turismo do Algarve.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 185/78:

Aprova como norma definitiva o estudo E-1672, com o n.º NP-1568.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 49-A/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, suplemento, de 25 de Março de 1978, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê: «... ao montante de 44 450 000 marcos alemães ...», deve ler-se: «... ao montante de 44 850 000 marcos alemães ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Março de 1978. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Decreto-Lei n.º 61/78

de 4 de Abril

Para cumprimento do disposto na secção 5.1, alínea d), do Acordo de Empréstimo de 15 milhões de dólares celebrado, em 30 de Setembro último, entre o Governo de Portugal e os Estados Unidos da América, através da Agency for International Development, torna-se indispensável o estabelecimento de um «fundo especial» (*Project Fund*) para o financiamento dos projectos identificados no anexo 1 do referido Acordo (construção de escolas, das quais duas localizadas na Região Autónoma dos Açores).